

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026**

A recorrente, **49.473.063 ALESSANDRA ARAUJO AGANETE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.473.063/0001-54, com sede na Alameda dos Jacarandás, nº 679, neste ato representada por sua titular, Alessandra Araujo Aganete vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no **art. 165, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021**, interpor o presente:

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em face da decisão que aceitou a proposta da empresa **MARCOS E BERTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.035.549/0001-96, referente ao **Item 07**, conforme ata da sessão pública de 20/03/2026, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

**1. DA TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO**

O presente recurso é tempestivo, visto que a intenção de recorrer foi manifestada em sessão, e as razões são apresentadas dentro do prazo legal de 3 (três) dias úteis, conforme o art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021.

**2. DOS FATOS E FUNDAMENTOS**

No dia 20/03/2026, durante a fase de julgamento, foi aceita a proposta da empresa concorrente para o Item 07 (Bandeja Inox), cuja especificação de medidas apresentadas foi de **36 x 24 cm**.

Ocorre que o Edital é taxativo ao exigir: **"Bandeja inox com alça, medidas 40,3 x 30,3 cm, com variação de 10% para mais ou para menos"**.

Aplicando-se a margem de tolerância negativa de 10%, chegamos aos seguintes limites mínimos:

Comprimento 40,3cm – 10% = **36,27 cm**

Largura 30,3 cm – 10% = **27,27 cm**

O produto ofertado (36 x 24 cm) descumpra ambos os requisitos mínimos, sendo a discrepância na largura de **3,27 cm a menos** que o limite tolerado. A aceitação de tal item fere o **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório** (Art. 5º da Lei nº 14.133/21) e o **Princípio da Isonomia**, pois admite objeto de qualidade e custo inferiores ao padrão exigido dos demais licitantes.

**3. DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, requer:

1. O conhecimento do recurso e o seu **PROVIMENTO**;
2. A **reconsideração** da decisão para fins de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa MARCOS E BERTA LTDA no Item 07, por descumprimento técnico insanável;
3. Caso a decisão não seja revista, que o recurso seja encaminhado à autoridade superior, conforme o art. 165, §2º da Lei 14.133/2021.

Nestes termos, pede deferimento.

Itabirito, 15 de maio de 2026.

---

**ALESSANDRA ARAUJO AGANETE**

CNPJ nº 49.473.063/0001-54